



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424.414/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 424.414.11/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022**

“QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DE OUTRO, A EMPRESA SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE.”

01- DAS PARTES

1.1- PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 045.725.553-62, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;;

1.2 - SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, localizada na Rua Grande, nº 1310, centro – Sucupira do Riachão -MA, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO SRP Nº 014/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – Processo Administrativo nº 424.414/2022 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Autoridade Competente.

03- DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento de Combustíveis Automotivos, Lubrificantes, Gás de Cozinha e Vasilhames.

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer às instruções e orientações do setor competente, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os materiais serão entregues de conformidade com os termos da Licitação, Pregão Eletrônico nº 014/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM de execução indireta sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.



05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Autoridade Competente, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022 – Processo Administrativo nº 424.414/2022/CPL e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações.

06- DO VALOR

6.1- O valor global do presente Contrato, é R\$ 357.300,43 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos reais e quarenta e três centavos), conforme anexo I.

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
04.122.0002.2037 0000– Manutenção e Funcionamento da Secretaria;
3.3.90.30.00 Material de Consumo.

08- PRAZO:

8.1 - O Prazo de vigência do presente contrato é até 31/12/2023, contados da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

8.2 - O prazo para início do fornecimento, será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme o fornecimento dos materiais, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), acompanhados das Certidões de Regularidade da empresa, condicionados à verificação e atesto do setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos materiais em referência poderão sofrer reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:



12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

14.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.



15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os materiais, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
- c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços/fornecimento de acordo com o Anexo, com acompanhamento através de seu Secretário, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17 – DA FISCALIZAÇÃO



17.1 – O presente contrato terá como fiscal de contrato a **Sra. KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA** CPF N° **045.725.553-62**, Secretária Municipal de Administração ou outro servidor designado para essa função.

18- DA VINCULAÇÃO

18.1- O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 424.414/2022, Pregão SRP nº 014/2022 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedora do certame.


19- DO DOMICÍLIO E FORO

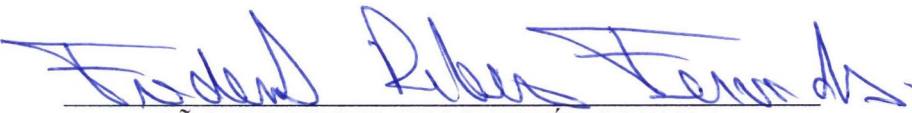
19.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

20- DA ASSINATURA

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.


Sucupira do Riachão – MA, 06 de janeiro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ nº 01.612.338/0001-67
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
CPF N° 045.725.553-62
CONTRATANTE


SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ N° 10.609.051/0001-79
FREDERIK RIBEIRO FERNANDES
CPF N° 805.412.753-72
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: 059.013.113-32

Nome: 
CPF: 440.873.193-20



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

ORDEM DE FORNECIMENTO

Á:

SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, localizada na Rua Grande, nº 1310, centro – Sucupira do Riachão -MA, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72.

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizamos V.S.^a, **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do prefeito de Sucupira do Riachão - MA, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022.

Sucupira do Riachão – MA, 06 de janeiro de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
CPF Nº 045.725.553-62
CONTRATANTE

Recebido em: 06 / 01 / 2023

ASS. _____



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
COMBUSTÍVEL - LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum, Utilização Automotiva.	LT	4000	R\$ 5,45	R\$ 21.800,00
2	Óleo Diesel S-10, Utilização Automotiva	LT	42000	R\$ 7,20	R\$ 302.400,00
TOTAL GERAL					R\$ 324.200,00
LUBRIFICANTES - LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Graxa 10 kg	Balde	35	R\$ 242,50	R\$ 8.487,50
4	Óleo lubrificante 40 Diesel 1LT	Litro	100	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00
5	Óleo lubrificante 40 Diesel 20 LT	Balde	20	R\$ 514,21	R\$ 10.284,20
6	Óleo lubrificante 40 Gasolina 1LT	Litro	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
7	Óleo lubrificante 90 Diesel 1LT	Litro	20	R\$ 24,25	R\$ 485,00
8	Óleo lubrificante 90 Diesel 20LT	Balde	7	R\$ 429,99	R\$ 3.009,93
9	Óleo TEELUS 68 20 LT	Balde	6	R\$ 461,25	R\$ 2.767,50
10	Óleo 2 tempos 500 ml	Und	10	R\$ 28,63	R\$ 286,30
11	Arla 32 20 LT	Galão	40	R\$ 99,75	R\$ 3.990,00
TOTAL					R\$ 33.100,43
TOTAL GERAL					R\$ 357.300,43
(TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, TREZENTOS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)					

08/2023, **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 03.018.837/0001-56. **CONTRATADA:** CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA CNPJ: 12.378.206/0001-39 **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de licença e sessão de direitos de uso de software integrado de contabilidade junto a Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, e suas alterações **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/01/2023. José Artur Reis da Silva - Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA.

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: cdbc0ff0b75c5e004baf069ed14eb5de

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.09/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.09/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424.414/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 045.725.553-62. **CONTRATADO: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, localizada na Rua Grande, nº 1310, centro - Sucupira do Riachão -MA, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72 . **OBJETO:** Fornecimento de Combustíveis Automotivos, Lubrificantes, Gás de Cozinha e Vasilhames. **R\$ 98.977,50 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)** . **FONTE DE RECURSOS:** 04.01 - Secretaria Municipal de Administração Geral; 04.122.0002.2013 0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 4.4.90.52.00 Equipamento e Material permanente. **BASE LEGAL: Este Contrato se fundamenta na Lei nº 8.666/93. ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2023. Klévia Maria Lima de Sousa.**

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: d78e16b7dd6bed2a13f27d03d9e30d3c

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.10/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.10/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424.414/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - GABINETE DO PREFEITO - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 045.725.553-62. **CONTRATADO: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, localizada na Rua Grande, nº 1310, centro - Sucupira do Riachão -MA, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72 . **OBJETO:** Fornecimento de Combustíveis Automotivos, Lubrificantes, Gás de Cozinha e Vasilhames. Valor contratual: **R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)** . **FONTE DE RECURSOS:** 02.02 - Gabinete do prefeito;

04.122.0002.2004 0000 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do prefeito; 3.3.90.30. 0 Material de Consumo. **BASE LEGAL: Este Contrato se fundamenta na Lei nº 8.666/93. ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2023. Klévia Maria Lima de Sousa.**

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: e222e0d2ebef7a66e660c3628c1303c6

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.11/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.11/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424.414/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 045.725.553-62. **CONTRATADO: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, localizada na Rua Grande, nº 1310, centro - Sucupira do Riachão -MA, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72 . **OBJETO:** Fornecimento de Combustíveis Automotivos, Lubrificantes, Gás de Cozinha e Vasilhames. Valor contratual: **R\$ 357.300,43 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos reais e quarenta e três centavos)** . **FONTE DE RECURSOS:** 07.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura; 04.122.0002.2037 0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **BASE LEGAL: Este Contrato se fundamenta na Lei nº 8.666/93. ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2023. Klévia Maria Lima de Sousa.**

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ
Código identificador: b1a25c8ba173f77bcc1e68a091667958

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.12/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 424.414.12/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424.414/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 045.725.553-62. **CONTRATADO: SÃO BENEDITO COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.609.051/0001-79, localizada na Rua Grande, nº 1310, centro - Sucupira do Riachão -MA, neste ato representada pelo Sr. Frederik Ribeiro Fernandes, inscrito no CPF nº 805.412.753-72 . **OBJETO:** Fornecimento de Combustíveis Automotivos, Lubrificantes, Gás de Cozinha e Vasilhames. Valor contratual: **R\$ 6.800,00 (SESENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)** . **FONTE DE RECURSOS:** 10.01 - Secretaria Municipal de Agricultura; 04.122.0002.2063 0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **BASE LEGAL: Este Contrato se fundamenta na Lei nº 8.666/93. ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de janeiro de 2023. Klévia Maria Lima de Sousa.**

Publicado por: FRANCISCO ADRIANO DAS NEVES GARCEZ